



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

REGISTRO DE PREÇOS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA, por sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 012/2018, publicado no Diário do Poder Legislativo de 20 de março de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição, quando necessário, de Equipamentos diversos de Informática (Servidores e outros), para atender as necessidades desta Casa Legislativa**, de acordo com as especificações previstas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, conforme o Processo Administrativo nº **127/2018**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual 34.986/2014, Resoluções nº 1.219/2007 e nº 1.412/2009 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 123/2006 e demais legislações pátrias em vigor, consoantes as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando o atendimento das necessidades desta Casa Legislativa.

O recebimento dos Envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia **17/05/2018 às 15:00 horas**, na Assembleia Legislativa da Paraíba, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º andar, sala 125, Centro, João Pessoa/PB, telefone 3214-4583.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Licitação é a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a **contratação de empresa especializada no ramo, para aquisição, quando necessário, de Equipamentos diversos de Informática (Servidores e outros)** destinados a atender as necessidades desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no **Anexo I – Termo de Referência** - deste Edital, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Assembleia Legislativa para contratações futuras, na forma estabelecida na Resolução nº 1.412/2009.

1.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

1.3. As quantidades constantes do **Anexo I – Termo de Referência** são estimativas de consumo anual.

1.3.1. As quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Assembleia Legislativa da Paraíba.

1.4. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário do Poder Legislativo, conforme Resolução nº 1.412/2009.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou que se encontrem em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005 ou que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 87, Incisos III e IV (imposta por Órgão da Administração Pública Direta), da Lei nº 8.666/93.

2.3. Não poderá participar da Licitação, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.4. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

2.4.1. A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, a proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com a entrega da respectiva cópia.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida em Cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.2.1. O Instrumento de Procuração Público ou Particular deverá estar no prazo de validade nele previstos, e quando não mencionado, será considerada válida dentro do prazo de até 01 (um) ano.

3.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação, conforme **Anexo III** e de acordo com o Art. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Resolução nº 1.412/2009, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação.

3.3.1 – EM CASOS DE REPRESENTAÇÃO, O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR, OU, AINDA, CARTA DE CREDENCIAMENTO, CONFORME MODELO APRESENTADO NO ANEXO VII DO PRESENTE EDITAL, QUE COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS, E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, EM NOME DA PROPONENTE.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3.2 - DEVERÁ SER APRESENTADA CÓPIA AUTENTICADA DO RESPECTIVO ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE E DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA OU CONTRATUAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS OS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.

3.3.3 - AS LICITANTES ME E EPP, POR INTERMÉDIO DE SEUS REPRESENTANTES, APRESENTARÃO, AINDA, NA FASE DE CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE QUE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COMPREENDEM-SE COMO SENDO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME PRESCREVE O ART.3 DA REFERIDA LEI, CONFORME MODELO A SEGUIR:

DECLARAÇÃO

A EMPRESA....., CNPJ N°....., DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº, ENQUADRA-SE COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE SE ENCONTRA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS OU NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (CONFORME O CASO).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no Instrumento de Procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato.

3.6. A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame, será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.7. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na Internet, no "site" oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

3.8. A autenticação quando feita por Servidor da Comissão Permanente de Licitação, deverá acontecer em horário de expediente deste setor e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a abertura do certame, não sendo admitida a autenticação por parte da CPL posterior a data supracitada.

3.8.1 Documentos em fac-símile (FAX) não serão aceitos.

4 – DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinada no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados, e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

4.1.1. Aos licitantes interessados, fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação por via postal, desde que sejam **Protocolados** na Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, endereçado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º andar, sala 125, Centro, João Pessoa/PB, telefone 3214-4583, com toda a identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

4.1.2. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no subitem anterior correm por conta e risco do licitante.

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADO DA PARAÍBA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/O PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 - SRP
DATA/HORA: 17/05/2018 ÀS 15:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE, ENDEREÇO E CNPJ (CASO O ENVELOPE NÃO SEJA
PERSONALIZADO - TIMBRADO).**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADO DA PARAÍBA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 - SRP
DATA/HORA: 17/05/2018 ÀS 15:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE, ENDEREÇO E CNPJ).**

4.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser redigida de forma clara, identificada com a Razão Social, endereço, número da inscrição do CNPJ, telefone/fax e do email, e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com menção do número do Pregão e do Processo Administrativo.

4.2.2. Regra obrigatória no preenchimento do **Anexo VI**:

4.2.2.1. Preços unitários da Proposta, incluindo todos os custos diretos e indiretos, demais encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.

4.2.3. O prazo de validade da Proposta, não ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.2.4. **As ME e EPP** deverão declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo **SIMPLES**, bem como inserir no valor proposto, todos os tributos/encargos/insumos, inerentes ao objeto/serviço ofertado.

4.2.5. Indicação da Conta Corrente, Agência e nome do Banco, para



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recebimento dos pagamentos.

4.2.6. Descrição detalhada do objeto, tais como: características do objeto, **MARCA E MODELO** e demais dados que a licitante julgar necessário.

4.2.6.1. **Será necessário que haja compatibilidade entre as marcas/modelos ofertadas para cada um dos itens especificados no LOTE I do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**

4.2.7. Não serão aceitas Propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.

4.2.7.1. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2.7.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

4.2.7.3. Para fins de Classificação da Proposta será necessário que o Licitante apresente preços para todos os itens que compõem o Lote especificado no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

4.3. DA HABILITAÇÃO

4.3.1. Para se habilitarem na presente Licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação.

4.3.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores; ou,

III. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda,

IV. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.3.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU).

IV – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

V – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

VI – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.3.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I) Atestados de Capacidade Técnica da licitante, emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprovem, de maneira satisfatória, o fornecimento de equipamentos de informática, igual ou superior em características/potência com o item correspondente ao que a licitante estiver concorrendo.

I.a) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

I.a.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

4.3.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

I. Balanço Patrimonial acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício financeiro (inclusive o índice de solvência geral) já exigíveis, e apresentados na forma da lei, incluídos os Termos de Abertura e de Encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário.

I.a. Vedada a sua substituição por Balancete ou Balanços Provisórios, podendo ocorrer atualizações desde que observados os índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

II. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

publicação na imprensa oficial.

III. As empresas com menos de 01(um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no Inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

IV. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

4.3.1.5. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo estipulado no subitem 4.4 deste Edital.

4.3.1.6. **Declaração** firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a mesma não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), em conformidade com o **Anexo IV** deste Edital.

4.4. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos se dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, à exceção do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica que será(ão) objeto de análise quanto a esse aspecto.

4.5. Os documentos apresentados pela licitante, para fins de Habilitação, deverão pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou Balanço é centralizado.

4.6. Da **substituição** da Documentação:

4.6.1. Os documentos exigidos nos subitens **4.3.1.1, 4.3.1.2 e 4.3.1.5**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Cadastramento e Habilitação - **CECH** em vigor, emitido pelo SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**.

4.7. DA DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

4.7.1 O Certificado de Registro Cadastral bem como toda documentação deverá estar acompanhado de Declaração do Compromisso de, a qualquer tempo, informar sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos à Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, na forma determinada no Artigo 32, §2º da Lei Federal de Licitações, conforme **Anexo V** deste Edital.

5. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Resoluções nº 1.219/2007 e nº 1.412/2009 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei nº 123/2006.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2. O critério de julgamento das Propostas será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme o definido neste Edital e seus Anexos.

5.3. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública para processamento da Licitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados na participação do certame e recebimento dos envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação e a Declaração de Habilitação (Anexo III), de que trata o subitem 3.3. deste Edital, do cumprimento de todos os requisitos da Habilitação.

5.4. Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira procederá a abertura dos Envelopes nº 01 contendo as Propostas de Preços e as ordenará em ordem crescente dos preços ofertados para os itens definidos neste Edital e seus Anexos, admitida as Propostas que tenham sido apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, apresentando respectiva análise prévia dos preços em relação ao valor de referência.

5.4.1. Na impossibilidade de classificação de, no mínimo 03 (três) Propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, será admitida a melhor oferta subsequente, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas.

5.4.2. No caso de empate entre as Propostas, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

5.4.3. Aos proponentes titulares das Propostas classificadas será dada oportunidade para a disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a escolha da Proposta de menor valor para o item.

5.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 13.1, Inciso II deste Edital.

5.4.5. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, conforme o definido neste Edital.

5.4.6. Para fins de Classificação das propostas apresentadas, a Pregoeira será auxiliada pelo Corpo Técnico do Departamento de Informática deste Poder, para fins de avaliação dos equipamentos ofertados pelos licitantes quanto às características descritas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

5.5. A pregoeira fará o exame da aceitabilidade da Proposta primeira classificada, quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital e seus Anexos.

5.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver ofertado.

5.6.1. O proponente que não apresentar qualquer dos documentos relacionados neste Edital, ou apresentá-lo com vício ou defeito ou fora do prazo de validade, será preliminarmente, a Proposta desclassificada ou a empresa inabilitada.

5.6.2. Constatado o atendimento dos requisitos de Habilitação previsto no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.6.3. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação do



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitante, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atende todas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

5.7. Conhecida a vencedora e para fins de Registro de Preços em cumprimento ao disposto na legislação regente da matéria, a Pregoeira consultará as demais classificadas, respeitada a ordem de classificação das Propostas, se aceitam fornecer ao preço daquela, observado o seguinte procedimento:

5.7.1. As proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.

5.7.2. As proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor Proposta serão liberadas, sendo-lhes devolvido o Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação.

5.7.3. As proponentes que desatenderem as exigências habilitatórias serão declaradas desqualificadas.

5.7.4. Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes classificadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado neste Edital, obedecida a ordem de classificação apurada na Licitação.

5.7.5. Ao valor da primeira colocada em cada item, poderão ser registradas tantas empresas que aderirem ao preço da primeira, admitida inclusive, para complementação da quantidade estimada para o item, observado a ordem de classificação das Propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na própria sessão da Licitação.

5.7.6. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos proponentes presentes.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos produtos licitados, nas condições definidas neste Edital e seus Anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto licitado, pelo valor do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

6.2. A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (dias) úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA**



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARAIBA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

6.3. Colhidas as assinaturas, o órgão gerenciador, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE).

6.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas **Detentoras da Ata de Registro de Preços**, após a sua respectiva assinatura.

6.5. Caso a primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ela previstas neste Edital e seus Anexos, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na Licitação.

6.6. **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA** não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

6.7. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses e, em conformidade com a legislação, não obriga a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA** a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

6.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das Propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

6.9. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

6.10. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observados os prazos estabelecidos na referida Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

7. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

7.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente Licitação serão da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Resolução nº 1.412/2009.

7.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

8. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, conforme o **Anexo I – Termo de Referência** - do presente Edital.

8.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

8.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 8.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.2.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

8.2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.3. Caberá ainda ao órgão ou entidade usuário informar ao gerenciador da Ata, do não comparecimento do fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

8.4. Ao órgão ou entidade usuário da Ata de Registro de Preços fica vedada a aquisição do objeto licitado neste certame com preços superiores aos registrados, devendo notificar à Assembleia Legislativa Estado da Paraíba os casos de licitações com preços inferiores a estes.

8.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata, na forma do **Anexo II**, nas



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

condições previstas neste Edital.

9. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição dos respectivos equipamentos pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**.

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda, acompanhada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.

9.2.1. As empresas contratadas se obrigam a fornecer os equipamentos solicitados de acordo com pedido da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) não possa(am) fornecer o produto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá(ao) comunicar por escrito o fato à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.4. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do Registro.

9.4.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na Divisão de Almojarifado da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, localizada à Praça João Pessoa, nº 11, – Centro - João Pessoa/PB, de acordo com a solicitação deste Poder e **acompanhada por técnicos do Departamento de Informática**, nos seguintes horários: segunda-feira, das 13:00 às 17:00 horas; terça a quinta-feira, das 08:00 às 17:00, e; na sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

9.5. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber(em) ou não retirar(em) a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento e assim, sucessivamente, quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

9.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira e assim, sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do **Anexo I – Termo de Referência** - deste Edital.

9.7. Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de Notas Fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, a quantidade, o valor unitário, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

9.7.1. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.8. Todas as despesas relativas à entrega e instalação dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos equipamentos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com o órgão ou usuário da Ata, observadas as condições estabelecidas neste Edital e o que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666.93, e será formalizada através de:

10.1.1. Nota de Empenho ou documento equivalente, quando o objeto entregue não envolver obrigações futuras, inclusive assistência técnica nos equipamentos em comodato;

10.1.2. Nota de Empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras e /ou assistência técnica.

10.2. O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

10.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão, obrigatoriamente, os valores registrados em Ata.

11. DO PREÇO E REALINHAMENTO

11.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.1.1 Consideram-se Preços Registrados aqueles atribuídos aos produtos, incluídas todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital.

11.2. Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos estabelecidos no Art. 15 e seguintes, da Resolução nº 1.412/2009.

11.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.

11.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, julgando conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação prescrita no subitem 11.8.3, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

11.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu Registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

11.5.2. Simultaneamente, procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

11.6. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e, o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir Realinhamento de Preços ou o cancelamento de seu Registro.

11.6.1. A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços ou do pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de Planilha de Custos, Lista de Preços de Fabricantes, Notas Fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

11.7. O realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

11.8. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

11.8.1. Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas Propostas, observado o seguinte:

a) As Propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data, local e horário previamente determinado.

b) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em Proposta e o preço de mercado vigente à época da Licitação, sendo registrado o de menor valor.

11.8.2. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

11.8.3. Na fase da negociação de realinhamento de preços de que trata o subitem 11.6, ficará a empresa licitante condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação dos valores dos materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

11.9. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empresas vinculadas.

11.10. Na ocorrência de cancelamento de Registro de Preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova Licitação para a aquisição do material, sem que caiba direito de recurso.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Bancária em favor da Contratada, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. O prazo de pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do aceite das Faturas / Notas Fiscais.

12.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

12.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

12.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

12.8 O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

12.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância de prazo de pagamento pela fornecedora de serviço, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.10. A Administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em Lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo da autoridade competente, sujeito às seguintes penalidades:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de Empenho e/ou Contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2. As sanções previstas nos Incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o trigésimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato após o 30º (trigésimo) dia de atraso e;

III - Cancelamento do preço registrado.

13.4. Por inexecução total ou execução irregular do Contrato de Fornecimento ou Prestação de Serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5. A penalidade de multa, estabelecida no Inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da Proposta e cometimento de fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em Licitação ou impedimento de contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação, emitido pela Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores.

13.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos Incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em Licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação;

13.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio do contraditório e de ampla defesa, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;

13.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.10. Competirá a Assembleia Legislativa, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 13.1, Inciso III; do subitem 13.3; e Incisos III e IV do subitem 13.4 deste Edital.

13.11. A penalidade estabelecida no Inciso IV do subitem 13.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulados no subitem 13.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

13.12. Ao órgão usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços, caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

13.13. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

14. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

14.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

14.1.1. A fornecedora não formalizar o Contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

14.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

14.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

14.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no Art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/83;

14.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

14.2. Cancelado do Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

14.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

15. DOS ESCLARECIMENTOS DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente poderá declinar na própria sessão a intenção motivada de recorrer da decisão.

15.1.1. Admitido o Recurso, a Pregoeira suspenderá a sessão, concedendo o prazo de 03 (três) dias corridos contados da intimação para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para em igual número de dias



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentar contra razões, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos, com a finalidade de subsidiar a preparação dos instrumentos recursais.

15.1.2. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior responsável pela autorização da licitação por intermédio da Pregoeira e deverá declinar sobre a motivação sustentada na sessão.

15.1.3. Acolhidas as razões recursais pela Pregoeira este retomará a sessão, no dia e hora estabelecida, para a reformulação do ato combatido e consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

15.1.4. Não ocorrendo retratação da decisão pela Pregoeira, esta emitirá relatório circunstanciado expondo suas razões de manutenção da decisão e fará subir à autoridade máxima competente para a emissão de parecer final e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

15.1.5. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recorrer.

15.1.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

15.1.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2. Até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para recebimento das Propostas e Habilitação, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.2.1. O não exercício de impugnação do prazo acima fixado decairá o direito de fazê-lo administrativamente.

15.2.2. O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à autoridade que expediu o ato convocatório.

15.2.3. O acolhimento das razões apresentadas no instrumento de impugnação importará na designação de nova data para a realização da Licitação.

15.2.4. A ausência de decisão administrativa definitiva relativa aos atos combatidos na impugnação em data anterior ao fixado para realização da Licitação, confere ao licitante a sua permanência no certame até a ocorrência deste evento.

15.2.5. Os documentos relativos ao item 15 deste instrumento convocatório deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

17 - DO CONTRATO

17.1. Quando da utilização da Ata de Registro de preços será elaborado o respectivo Termo de Contrato, onde o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o mesmo, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

17.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

17.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

17.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas com Recursos Orçamentários da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, na classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216, nos elementos de despesa 44905200.290.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto a falhas ou irregularidades que o viciarem.

19.2 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.4. Serão desclassificadas as Propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

19.5. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Licitação.

19.6. Fica assegurado ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, observada as disposições contidas no Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba – AL/PB.

19.10. O descumprimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua Proposta, durante a realização da sessão pública da Licitação.

19.11. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios de que regem o procedimento licitatório e o Contrato.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

19.15. Os envelopes contendo a “Documentação e Propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da Licitação. Após este período, serão destruídos.

19.16. As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa da Paraíba.

• A PREGOEIRA, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, PODERÁ RELEVAR OMISSÕES PURAMENTE FORMAIS OBSERVADAS NA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NÃO COMPROMETAM A LISURA DA LICITAÇÃO, SENDO POSSÍVEL A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU A COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, PODENDO TAMBÉM ESTABELECEER UM PRAZO DE 24 HORAS PARA RESOLUÇÃO DAS DILIGÊNCIAS. O NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO ACARRETERÁ EM AUTOMÁTICA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO, CONFORME O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- A critério da Pregoeira a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ela, o qual será registrado em Ata.

- Compete à pregoeira suprimir as incorreções meramente formais por meio de **ERRATA** do pregão, devidamente acostada aos autos do processo físico.

19.17. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente Licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL da Assembleia Legislativa, localizada na Praça Vidal de Negreiros, 276, 1º andar, Sala 125, centro, João Pessoa/PB, telefone (83) 3214-4583.

19.18. Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa - PB, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta Licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

19.19. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição: Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Minuta da Ata de Registro de Preços), Anexo III (Declaração de Habilitação), Anexo IV (Declaração de menor); Anexo V (Declaração de Compromisso); Anexo VI (Modelo de Proposta de Preços); Anexo VII (Carta de credenciamento) e Anexo VIII (Minuta de contrato).

João Pessoa, ___ de Maio de 2018.

FRANCISCA CÉLIA M. SARMENTO
Pregoeira



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-SRP

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** visando contratação de empresa especializada no ramo, para fornecimento **quando necessário, de Equipamentos diversos de Informática (Servidores e outros)**, destinados a atender as necessidades desta Casa Legislativa.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Estas aquisições têm como objetivo efetuarmos com mais qualidade e maior produtividade manutenções preventivas e corretivas, dar mais segurança nos dados, servidor e equipamentos de informática instalados neste Poder Legislativo e também atender as necessidades de acréscimo ou substituição de equipamentos que não atendam mais as nossas necessidades técnicas operacionais.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece:

- a) A Constituição Federal (artigo 37, XXI);
- b) A Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 9.648/98 e nº 9.854/99;
- c) A Lei Federal nº 10.520/02;
- d) O Decreto Estadual nº 34.986/2014;
- e) As Resoluções nº 1.219/2007 e 1.412/2009;
- f) A Lei Complementar 123/2006;
- g) As Demais legislações pertinentes.

4 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial, **MENOR PREÇO POR LOTE.**

5 - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS:

LOTE 1		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
01	SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	02 UNID

Os volumes de armazenamento citados neste termo deverão ser considerados em



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

capacidade bruta e usando base 10 para capacidade (ou seja 1GB=1.000.000.000 bytes).

A solução deve possuir capacidade de monitoramento automático e preditivo incluindo chamadas “call home” via internet. Se for necessário o uso de linhas telefônicas para as chamadas “call home” estas devem ser previstas e inclusas no custo pela CONTRATADA, que será a responsável por sua instalação, custo e manutenção. O “call home” deverá identificar as unidades defeituosas e abrir automaticamente um chamado para reposição das mesmas com a empresa que prestará o suporte ao sistema de Storage ou diretamente com o fabricante.

Deverá ser fornecido com no mínimo:

- 4 (quatro) drives de 960 (novecentos e sessenta) GB, padrão SSD (Solid-State Drive) com interface SAS de 12Gbps ou superior.
- 8 (oito) discos de 4 (quatro) TB de 7.200RPM com interface SAS de 12Gbps ou superior;

A solução deve ter escalabilidade suficiente para armazenar pelo menos 1.000 TB (mil terabytes) brutos em ambientes SAN e/ou NAS, havendo a possibilidade de alocar 100% da capacidade para qualquer um dos dois ambientes (NAS ou SAN), ou ainda permitir qualquer distribuição entre 1 e 99% entre eles. Suportar no mínimo 140 (cento e quarenta) discos, podendo ser estes uma combinação dos seguintes tipos:

- SAS (Serial Attached SCSI);
- SATA ou NL-SAS (Near Line SAS); e
- SSD (Solid State Disk).

A solução deverá garantir a integridade de dados utilizando arquitetura RAID (Redundant Array of Independent Disk) usando paridade simples (RAID-4 ou RAID-5) ou paridade dupla (RAID-6 ou RAID-DP), sendo capaz de agrupar os discos em diversos grupos individuais, formando uma combinação de pelo menos um dos seguintes tipos:

- RAID 4 ou 5 com, no mínimo, 05 (cinco) discos cada (4D+1P);
- RAID 6 ou RAID-DP com, no mínimo, 10 (dez) discos cada (8D+2P).

Deve ser padrão rack 19” (horizontal) e deve acompanhar todos os acessórios necessários a perfeita instalação em rack, trilhos deslizantes e guias de cabos traseiros (se houver);

A solução deverá ser inteiramente redundante e implementada para atender a ambientes “Block” (SAN) e “File” (NAS) de maneira nativa e unificada. Caso o NAS não seja nativo do subsistema de armazenamento, poderá ser ofertado um componente externo que tenha todos os seus componentes replicados.

Deverá possuir e implementar a funcionalidade de alocação dinâmica e automática de um disco “hot spare” disponível, no caso de perda de qualquer disco do subsistema, independente da gaveta, slot, ou localização física no array tanto do “hot spare” a ser alocado quanto do disco defeituoso a ser substituído; deverá ser totalmente redundante em todos os seus elementos (controladoras, interconexões, fontes de alimentação, ventiladores, etc), sem ponto único de falha, permitindo sua troca a quente sem interrupção de funcionamento (hot swappable) e com capacidade de failover automático; deve possuir 02 (duas) interfaces de rede dedicadas e redundantes, Gigabit Ethernet (100/1000Mbps), autosense, padrão IEEE 802.3 com conector RJ-45, com capacidade de operação em modo full duplex em todas as velocidades, para gerência/supervisão/configuração da solução; deverá suportar e possuir a capacidade de movimentação de volumes (NAS) e LUNs (SAN) de forma dinâmica e não disruptiva entre conjuntos de RAID groups ou até mesmo entre controladoras que estão interligadas em um mesmo cluster, sem interrupção nos serviços, mesmo que esses volumes



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou LUNs estejam em utilização;

A solução deverá:

- Suportar, no mínimo 500 (quinhentos) hosts físicos conectada via SAN (iSCSI/FC/FCoE) em alta disponibilidade;
- Permitir a implementação de Jumbo Frames, de no mínimo 9000 bytes, nas interfaces Ethernet;
- Permitir a criação de, no mínimo, 1000 (hum mil) volumes por controladora para acesso aos dados (sistemas de arquivos e/ou LUNs);
- Permitir a expansão on-line de discos, LUNs ou volumes. Para que a expansão de uma LUN seja detectável e utilizável pelo host de forma on-line, o sistema operacional em uso deverá suportar tal funcionalidade, ou ainda, será aceito software de gerenciamento de volumes para desempenhar tal função;
- Suportar a redução (shrink) de volumes Microsoft Windows Server 2008 ou superior. Essa redução deve ser executada on-line e sem nenhum impacto para as aplicações;
- Permitir, no mínimo, 200 (duzentos) snapshots por volume para as áreas de NAS e SAN. A área de snapshot deverá ser configurável dinamicamente, permitindo aumentar ou diminuir esta área, sem necessidade de parada do equipamento. Neste caso, a cópia deverá ser somente por ponteiros, não envolvendo cópia física dos dados (criação do snapshot não ocupa espaço);
- Estar licenciada para acesso em sua capacidade máxima com relação ao número de hosts físicos e funcionalidades solicitadas;
- Suportar a agregação de links (IEEE 802.3ad);
- Ter alimentação 220V;
- Ter sistema operacional nativo do produto, não se permitindo as modalidades OEM (Original Equipment Manufacturer) de sistemas operacionais de uso genérico, baseado em Windows e suas variações ou BSD/Unix/Linux e suas variações, tanto para SAN quanto para NAS.
- Ter licenciados e prontos para uso os protocolos e versões mencionados abaixo:
 - Ambiente SAN: FC, FCoE e iSCSI.
 - Ambiente NAS: CIFS (SMB 2.0, 2.1, 3.0 e 3.1) e NFS (v3, v4.0 e v4.1).

A solução de armazenamento deve possuir os seguintes recursos/funcionalidades relacionadas ao armazenamento, alocação e disponibilização dos dados:

- Proteção entre volumes para todos os volumes alocados, de tal forma que eles sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelos servidores para os quais estejam destinados;
- Restauração de volumes, isto é, permitir ao administrador do sistema restaurar volumes utilizando como base os pontos de consistência (snapshots) previamente gerados;
- Deverá possuir tecnologia para expansão de cache através de discos SSD (ou módulos PCIe especializados) ou tierização automática e on-line de blocos ou páginas de dados entre discos SAS e SSD e/ou discos SATA (ou NL-SAS) e SSD; deverá ser entregue com pelo menos 1 (hum) TB de discos SSD (ou módulos PCIe especializados) dedicados para a funcionalidade e suportar expansão para, no mínimo 20 (vinte) TB;
- Replicação assíncrona entre storages do mesmo fabricante/família;
- Definição de quotas de armazenamento por usuários e/ou grupos de usuários do Microsoft Active Directory.

Todos equipamentos fornecidos devem estar cobertos por garantia on-site 24x7 por 5 (cinco) anos com entrega de peças de reposição no próximo dia útil, contando a partir do diagnóstico da necessidade de troca da peça defeituosa. Deverá contar com atendimento on-site para resolução de problemas os quais não sejam possíveis a resolução via atendimento remoto,



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cabendo à CONTRATADA a definição da necessidade do atendimento presencial. Todos os custos provenientes do atendimento *In loco* deverão ocorrer às expensas da CONTRATADA.

A solução deverá ser compatível com:

- Windows Server 2008
- Windows Server 2012
- Windows Server 2016
- Vmware ESXi 6.x ou superior

O fabricante da solução ofertada deve ser membro do SNIA (Storage Networking Industry Association) na categoria "Large Voting Member", bem como da Green Storage Initiative. Deverá haver comprovação através de publicação oficial no site do SNIA, disponível nos links abaixo:

- http://www.snia.org/member_com/member_directory
- <http://www.snia.org/forums/green>

O gerenciamento de toda a solução deve ser realizado por meio de interface gráfica acessível via web, com controle de acesso seguro via HTTPS, bem como interface CLI com controle de acesso seguro via SSH.

Todas as tarefas de gerenciamento podem ser executadas enquanto o storage permanece on-line, com acesso completo para leitura/gravação de dados permitindo assim a alteração de configurações, realização de manutenção ou expansão de capacidade do storage sem interromper os I/Os dos hosts conectados.

A solução de gerenciamento deve possibilitar a análise de performance, identificação de problemas, monitoramento do uso e desempenho dos sistemas de entrada/saída e utilização dos demais recursos da solução, tanto em tempo real como embasada em dados históricos de pelo menos 1 (um) ano atrás.

A solução deve permitir a coleta de informações sobre ela por meio do protocolo SNMP ou permitir o envio de traps SNMP para um destino específico em caso de falha de algum de seus componentes.

A solução deverá suportar monitoramento remoto pelo fabricante, de modo que qualquer falha detectada possa ser automaticamente reportada ao fabricante. Tal monitoramento deve ser realizado via Internet e não pode gerar custos adicionais à CONTRATANTE enquanto durar a garantia técnica da solução.

A solução deve suportar a integração com o Microsoft Active Directory 2008 ou superiores, para clientes Windows 2008, 7 ou superiores.

A solução deverá suportar proteção de conteúdo mediante integração com soluções de antivírus padrão de mercado corporativo, tais como Symantec e McAfee.

O Sistema deverá migrar (mecanismo de "destage" automático) ou manter os dados contidos no cache, em caso de falta de alimentação elétrica por no mínimo 72 horas;

Cada controladora de armazenamento deverá incluir 02 (duas) portas de backend do tipo SAS com no mínimo 12 (doze) Gbps ou superior fornecendo conexão às gavetas de expansão para drives de disco;

Cada controladora deve possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) GB de cache, podendo chegar a 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB de cache no cluster com 8 (oito) controladoras. Este cache deverá ser composto por memória RAM, não sendo aceitas tecnologias de expansão de cache em discos SSD ou módulos PCIe especializados para compor o cache solicitado;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A solução deverá ser entregue com, no mínimo:

- 08 (oito) interfaces de conexão unificadas. Estas devem poder ser configuradas entre Ethernet 10 Gbps (para uso via iSCSI, FCoE, CIFS e/ou NFS) ou Fibre Channel 8/16 Gbps. A CONTRATANTE irá especificar no momento da compra como as interfaces de conexão devem ser configuradas, escolhendo entre Ethernet 10 Gbps (para uso via iSCSI, FCoE, CIFS e/ou NFS) ou Fibre Channel 8/16 Gbps. As interfaces devem ser distribuídas simetricamente entre as controladoras e possuírem quantitativos pares.
- 04 (quatro) interfaces Gigabit Ethernet (100/1000Mbps) ou superior, *autosense*, padrão IEEE 802.3 com conector RJ-45, com capacidade de operação em modo *full duplex* em todas as velocidades (para uso via iSCSI, CIFS e/ou NFS).

Caso a solução ofertada não disponibilize portas unificadas, deve ser ofertado 4 (quatro) portas de cada tipo e para cada protocolo.

Deverá contemplar e estar licenciado para a capacidade máxima da controladora a funcionalidade de “desduplicação” em nível de bloco, para as áreas de NAS e SAN, não apenas durante o backup. Os blocos deverão possuir, no máximo, 32KB;

Deverá contemplar e estar licenciado para a capacidade máxima da controladora a funcionalidade de compressão de dados em nível de bloco, para as áreas de NAS e SAN, não apenas durante o backup.

Os blocos deverão possuir, no máximo, 32KB. A compressão deverá ter as opções de inline (os dados são comprimidos durante a operação de gravação na controladora) e batch (os dados são comprimidos depois da operação de gravação), podendo a operação de compressão ser agendada, executada manualmente ou ser iniciada automaticamente baseando-se em um limiar de novos dados em uma LUN ou Volume;

Deverá possuir a funcionalidade que possibilite o “clone” de uma LUN ou volume, para NAS e SAN, de forma que a capacidade da LUN ou volume “virtual” criado somente comece a alocar espaço físico no storage na medida em que novos dados são escritos ou alterados;

Criação de LUNs ou volumes dinâmicos “Thin Provisioning”, para as áreas de NAS e SAN. O software deverá ser capaz de alocar o espaço útil em disco somente na medida em que os dados sejam escritos, sem a necessidade de realizar pré-alocação de área para as LUNs ou volumes e estar licenciado para a capacidade máxima da controladora;

Caso a solução ofertada não implemente alguma das funcionalidades descritas nos itens anteriores (desduplicação, clone, compressão, blocos menores ou iguais a 32KB e Thin Provisioning), o equipamento deverá ser entregue com 30 (trinta) por cento a mais do que a capacidade bruta solicitada, em cada tecnologia de disco (SAS, SDD e NL-SAS/SATA), para cada item que não for atendido.

O array deve implementar mecanismos de proteção (“LUN masking”) entre volumes de forma que os mesmos sejam visíveis e utilizáveis apenas pelos hosts para os quais estejam destinados;

O gerenciamento poderá ser realizado de forma remota através de SSH;

Possuir funcionalidade, e estar licenciado para a capacidade máxima da controladora, de QoS, para NAS e SAN, que permita limitar a vazão de entrada/saída dos dados nas LUNs ou volumes, podendo implementar o controle através de limites nas operações de entrada/saída por segundo (IOPS) e/ou da banda disponível (MB/sec);

Capacidade de gerenciar o acesso entre usuários CIFS e NFS quando estes acessarem o mesmo arquivo ao mesmo tempo – função File Locking;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Deverá permitir auditoria dos servidores de arquivos com gerenciamento on-line. A auditoria deverá contemplar, no mínimo, os registros dos eventos de logon/logoff e acesso à arquivos e diretórios via CIFS;

Permitir integração com AD (Active Directory) Microsoft e gerenciamento de segurança por ACLs (Access Control Lists) integrados ao AD em todos os níveis de diretórios;

Possuir a funcionalidade de ABE (Access Based Enumeration) para ambiente Windows;

Possuir suporte a filtro de arquivos por extensão para bloqueio de gravação;

Deverá possuir as seguintes funcionalidades para Microsoft Exchange:

Permitir a utilização por interface gráfica de recursos de backup e restore das bases de dados do Exchange;

Permitir a validação dos snapshots utilizando a ferramenta da Microsoft Eseutil;

Suportar a versão Microsoft Exchange 2010 ou superior;

A solução deverá ser licenciada para utilização ilimitada de servidores Exchange.

Deverá possuir as seguintes funcionalidades para o banco de dados MS-SQL:

Possuir uma aplicação com interface gráfica para controlar as operações de backup, restore e clone garantindo a integridade dos dados;

Para a operação de clone a aplicação deverá montar a base de dados e subir a instância no mesmo ou em outro servidor;

Suportar a versão Microsoft SQL Server 2012 ou superior;

A solução deverá ser licenciada para utilização ilimitada de servidores MS-SQL;

Deverá possuir as seguintes funcionalidades para Microsoft Hyper-V:

Integração com o Hyper-V para controlar as operações de backup e restore de máquinas virtuais;

Suportar a versão Microsoft Windows Server 2012 Hyper-V ou superior;

A solução deverá ser licenciada para utilização ilimitada de servidores Hyper-V;

Deverá possuir as seguintes funcionalidades para VMware vSphere:

Integração com o virtual center da VMware para controlar as operações de backup e restore de máquinas virtuais;

A integração deverá permitir o backup de datastore completo ou máquinas virtuais individualmente;

A integração deverá permitir o restore do datastore completo ou apenas de uma máquina virtual;

Integração com vSphere e View;

Possuir módulo para clonar máquinas virtuais utilizando as funcionalidades de clone do storage, podendo colocar essas máquinas virtuais em diferentes datastores;

Integração com a solução de replicação de dados do storage;

A integração deverá permitir que seja criada uma nova LUN ou volume diretamente da interface do virtual center, sem a necessidade de intervenção diretamente no storage;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>Suportar a versão Vmware ESXi 5.5 ou superior;</p> <p>A solução deverá ser licenciada para utilização ilimitada de servidores ESXi;</p> <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento ofertado deverá possuir 60 (sessenta) meses de garantia “on site”;• A garantia deve ser prestada pelo fabricante ou por sua assistência técnica designada, com atendimento no local no próximo dia útil, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana.• O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico de alto nível, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on line;• Apresentar documento do fabricante, se responsabilizando pela garantia solicitada, escrito especificamente para este edital;		
02	GAVETA DE EXPANSÃO DE CAPACIDADE	02 UNID
<ul style="list-style-type: none">• Gaveta de pelo menos 48 (quarenta e oito) TB de capacidade bruta, contendo discos rígidos de 7200 RPM, cada um com pelo menos 4 (quatro) TB de tamanho.• Deve ser totalmente compatível com o STORAGE ofertado e incluir todo necessário para sua conexão e ativação.• Deve incluir os serviços de instalação física, conexão ao storage e disponibilização do novo espaço para as controladoras; <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento ofertado deverá possuir 60 (sessenta) meses de garantia “on site”;• A garantia deve ser prestada pelo fabricante ou por sua assistência técnica designada, com atendimento no local no próximo dia útil, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana. <p>O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico de alto nível, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on line;</p> <p>Apresentar documento do fabricante, se responsabilizando pela garantia solicitada, escrito especificamente para este edital;</p>		
03	Switch SAN 24P	02 UNID
<p>Deve ser em formato Rack, ocupando no máximo 1U</p> <p>Portas</p> <p>Deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">• 24 (vinte e quatro) portas de 1/10 Gb Ethernet SFP / SFP+• 1 (uma) portas Ethernet 10/100/1000 para gerência fora de banda• 1(uma) porta RS-232 para console <p>Cabos e Conectores</p> <p>Deve ser entregue com o seguinte conjunto de cabos e conectores</p>		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16 (oito) transceiver Ethernet padrão SFP 1000BASE-T
- 16 (oito) cabos DAC (Direct Attach Cooper) 10G de pelo menos 3 (três) metros de comprimento cada
- 8 (oito) transceivers SFP+ padrão 10GBASE-SR
- Cabos de força apropriados
- Cabo console

Escalabilidade e desempenho

- Arquitetura com encaminhamento sem bloqueio (non-blocking) do tráfego
- Taxa de transferência agregada de pelo menos 480 Gbps
- Deve ter menos de 600 (seiscentos) nanossegundos de latência
- suporte para pelo menos 16.000 endereços MAC
- Deve suportar 128 interfaces IP por switch
- agregação de links Estática e LACP (IEEE 802.3ad): até 16 grupos de troncos com até 12 portas por grupo de troncos
- Suporte para Jumbo Frame (9.000 bytes)
- Controle tempestade (storm) broadcast / multicast
- IGMP snooping para o limitar inundação (flooding) de tráfego IP multicast
- IGMP filtering para controle do tráfego multicast para hosts que estão participando dos grupos de multicast
- Sistemas de distribuição de tráfego configuráveis através de links tronco com base na origem / destino endereços IP ou MAC, ou ambos
- Encaminhamento de porta rápida (fast forwarding)
- convergência rápida do uplink para uma rápida convergência STP

Disponibilidade e redundância:

Deve suportar:

- Virtual Router Redundancy Protocol (VRRP) - redundância de roteamento de Camada 3
- IEEE 802.1D STP - redundância L2
- IEEE 802.1s múltipla STP (MSTP): até 32 instâncias STP devem ser suportados
- Per-VLAN rápida (STP) PVRST

Suporte VLAN

Deve suportar:

- Pelo menos 4000 VLANs
- VLANs baseadas em portas
- VLAN 802.1Q (tagging)
- VLANs privadas



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segurança

Deve suportar:

- Baseado VLAN-e baseado em MAC, e listas de controle de acesso baseadas em IP (ACLs)
- Autenticação baseada em porta com protocolo 802.1x
- Criação de vários IDs de usuário e senhas
- Controle de acesso de usuário
- Autorização e Autenticação com Radius, TACACS+ e LDAP

Qualidade de Serviço (QoS)

Deve suportar:

- Suporte para 802.1p IEEE, IP TOS / DSCP, e baseados em ACL (MAC / IP endereços de origem e destino, VLANs) classificação de tráfego e processamento
- Traffic shaping e re-marcação com base em políticas definidas
- Classe de serviço (COS): 8(oito) filas de saída por porta
- medição IPv4 / IPv6 ACL

IP v4 Camada 3

Deve suportar:

- Gerenciamento de host
- Encaminhamento IP
- Filtragem de IP com ACLs, até 127 IPv4 ACLs suportada
- VRRP para redundância roteador
- Pelo menos 120 (cento e vinte) rotas estáticas
- protocolo de roteamento (RIP v1, RIP v2, OSPF v2, BGP)
- retransmissão DHCP
- IGMP snooping
- Protocolo Independent Multicast (PIM) em Sparse Mode (PIM-SM) e Dense Mode (PIM-DM).

IPv6 Camada 3

Deve suportar:

- Gerenciamento de host IPv6
- encaminhamento IPv6
- protocolo de roteamento OSPF v3
- Filtrar IPv6 com ACLs: suportar até 128 ACLs IPv6

Virtualization

Deve suportar:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- NICs virtuais (vNICs) com Ethernet, iSCSI ou o tráfego FCoE em vNICs
- Grupos de agregação de link virtuais (vLAGs)
- Até 2.048 entidades virtuais (VEs)
- descoberta automática de VE
- Até 1.024 grupos de VMs locais ou distribuídos para VEs

Convergente Enhanced Ethernet (CEE)

Deve suportar:

- Priority-Based Flow Control (PFC) (IEEE 802.1Qbb)
- Seleção Transmissão reforçada (ETS) (IEEE 802.1Qaz).
- Data Center Bridging Capability Exchange Protocol (DCBX) (IEEE 802.1AB)

Fibre Channel over Ethernet (FCoE)

- Compatível com FC-BB5 FCoE
- Operações de comutação de trânsito FCoE
- FCoE Initialization Protocol (FIP): suporte para configuração automática ACL
- Link Aggregation Group (LAG) apoio para o tráfego FCoE
- Suporta 2.048 sessões FCoE com FIP Snooping usando o Class ID ACLs

Gerenciabilidade

Deve suportar:

- Interface de linha de comando padrão da indústria (isCLI)
- Simple Network Management Protocol (SNMP v1, v2 e v3)
- Interface GUI sobre HTTP / HTTPS
- Interface Telnet para CLI
- Secure Shell (SSH) V1 e V2 para CLI
- Secure Copy (SCP)
- Link Layer (LLDP) Discovery Protocol
- Interface serial para CLI
- Imagens de software duplas
- Firmware de atualização de imagem via TFTP, FTP e FTP seguro (SFTP)
- Network Time Protocol (NTP)
- Netconf (XML)
- Gerenciamento centralizado com ferramenta do próprio fabricante

Monitoramento

Deve suportar:

- LEDs para status da porta e indicação de status do switch



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Monitoramento remoto (RMON)
- Espelhamento de porta
- O controle de alterações e log remoto com o recurso syslog
- Suporte para agente sFlow para monitorar o tráfego em redes

Standards suportados

O switch deve suportar as seguintes normas:

- IEEE 802.1AB -- Data Center Bridging Protocolo Capability Exchange (DCBX)
- IEEE 802.1D --Spanning Tree Protocol (STP)
- IEEE 802.1p Class of Service (CoS) priorização
- IEEE 802.1s --STP múltiplo (MSTP)
- IEEE 802.1Q --VLAN Tagged
- IEEE 802.1Qbb -- Controle de Fluxo Baseado em Prioridade (PFC)
- IEEE 802.1Qaz --Seleção Transmissão Aprimorada (ETS)
- IEEE 802.1x -- Autenticação baseada em porta
- IEEE 802.1w -- rápida STP (RSTP)
- IEEE 802.3 --10BASE-T Ethernet
- IEEE 802.3ab --1000BASE-T Gigabit Ethernet par trançado de cobre
- IEEE 802.3ad -- Protocolo de Controle de Agregação de Link (LACP)
- IEEE 802.3ae -- 10GBASE-SR fibra óptica de curto alcance Ethernet de 10 Gb
- IEEE 802.3ae -- 10GBASE-LR fibra óptica de longo alcance Ethernet de 10 Gb
- IEEE 802.3ae -- 10GBASE-ER fibra óptica de extendido alcance Ethernet de 10 Gb
- IEEE 802.3u -- 100BASE-TX Fast Ethernet
- IEEE 802.3x -- Controle de Fluxo Full-duplex
- IEEE 802.3z -- 1000BASE-SX de curto alcance de fibra óptica Gigabit Ethernet
- IEEE 802.3z -fibra óptica de longo alcance 1000BASE-LX Gigabit Ethernet

Garantia

Deve possuir garantia de hardware **de 3 anos de fábrica** com serviço de troca no próximo dia útil, 9 horas por dia, 5 dias por semana(NBD x 9 x 5)

Considerações finais

- O modelo de equipamento deverá ser a geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada;
- Caso o licitante não seja o próprio fabricante da solução deverá a apresentar declaração do fabricante escrita especificamente para este edital informando que;
 - a garantia de hardware será prestada pelo fabricante ou através de seus autorizados pelo prazo solicitado, para os equipamentos citados;
 - possui Central de Atendimento em Português, via número de discagem



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>gratuita (0800), para abertura dos chamados de garantia;</p> <ul style="list-style-type: none">o proponente é seu representante autorizado e pode revender os equipamentos ofertados;		
04	SERVIDORES EM RACK 2U	04 UNID
<p>Deverá ser novo, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de abertura das propostas o que deve ser comprovado por documento do fabricante, com firma reconhecida e escrito especificamente para este edital e seguir a seguinte especificação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">o Deverá possuir gabinete para rack de 19 polegadas de no máximo 2U com fontes redundantes tipo Hot-Plug chaveada padrão 110/220VAC, 60Hz, suportando todos os componentes instalados;o Deverá possuir processadores 2.10GHz de, no mínimo, 12 (doze) núcleos instalados;o Deverá possuir memória cache total mínima de 16 (dezesesseis) MB;o Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;o Sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete dotado de ventiladores redundantes e hot-plug.o No mínimo 8 (oito) baias padrão hot-plug de 3,5"o Fonte de alimentação interna e redundante (1+1) hot plug, com no mínimo 750W, suportando a configuração solicitada. Alimentação 110/220v automática;o No mínimo 2 (dois) processadores instalados.o Os processadores deverão possuir tecnologia de multiprocessamento, aumentando a frequência do clock para melhorar o desempenho dos núcleos ativos sob carga de trabalho.o O mesmo modelo de equipamento e processadores deverá possuir índice SPECint_rate2006 auditado de, no mínimo, 1000 (um mil) na métrica result (SPECint_rate_base2006); Para comprovar o desempenho solicitado, a licitante deverá anexar à proposta cópia extraída da Internet (www.spec.org), do teste realizado. Não serão aceitas propostas sem comprovação do desempenho e nem de configurações não auditadas no site citado;o Memória: Possuir instalado 128 (cento e vinte e oito) GB de memória DDR4 ECC ou superior instalados em pentes de 16 (dezesesseis) GB RDIMM 2666 Mhz ou superior; O equipamento deverá permitir expansibilidade a pelo menos 768 GB; Deverá possuir pelo menos 24 slots DIMM de memória.o Interfaces: As interfaces deverão ser compatíveis e homologadas para o equipamento ofertado; 02 (duas) portas de rede Ethernet de 1Gb sejam onboard ou em até uma placa instalada em slot PCIe; 02 (duas) portas de SFP+ sejam onboard ou em até mais uma placa instalada em slot PCIe; 04 (quatro) portas USB sendo: 2 frontal, 2 traseiras; 6 (seis) slot's PCIe 3.0; uma porta de vídeo padrão VGA;o Controladoras: Possui instalada controladora de RAID (de 12 Gb/s ou superior), onboard ou em slot tipo PCI-Express com suporte a SATA, SAS e SSDs; deve suportar via hardware RAID 0/1/5/6/10/50/60;o Unidade de armazenamento: O equipamento deverá suportar discos "hot plug" do tipo SAS, SATA, SSD e Near Line SAS; possuir 8 (oito) unidades de disco rígido "hot plug" de 3,5" com capacidade individual de 4 (quatro) TB NLSAS 7.2k rpm;o Gerenciamento remoto e diagnóstico: Deverá possuir controlador para gerenciamento		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

remoto com porta dedicada de 1Gbps oferecendo os seguintes recursos mínimos: suporte a IPMI 2.0 e IPv6, alertas SNMP, monitoramento em tempo real, inventário; alerta para sistemas de armazenamento; alerta para placas de rede; Alertas por e-mail, monitoramento de energia, autenticação, configuração remota;

- Deverá acompanhar software de gerenciamento do próprio fabricante do servidor com ferramentas de software de gestão e consoles visando simplificar a implantação, atualização, monitoramento e manutenção do servidor;
- Possuir suporte nativamente ao Trusted Platform Module (TPM);
- Possuir gestão automática de chamados ao suporte;
- Permitir abertura automática de chamados proativamente "Call Home"
- Capacidade de realizar diagnóstico de falhas com indicação através de painel frontal, para as seguintes atividades e subsistemas: subsistema de processadores; subsistema de memória RAM; subsistema de unidades de disco; subsistema de fonte de alimentação;
- Segurança: Acompanhar painel frontal para proteção de acesso não autorizado aos discos do servidor; Sistema de trava na tampa do chassi, impedindo acesso aos componentes internos;
- Acessórios: Acompanhar trilhos para rack padrão 19", original do equipamento com braço organizador de cabos; 2 (dois) cabos tipo C13 para C14 de 1,8 metros.
- Certificações: O modelo de equipamento deverá constar na lista de compatibilidade para Microsoft Windows Server 2012. Apresentar comprovante disponível no relatório emitido pela Microsoft (Hardware Compatibility List), disponível na internet (www.windowsservercatalog.com); Certificado de compatibilidade com VMWARE vSphere 6.x conforme matriz de compatibilidade constante no site do mesmo.
- O fabricante deve possuir site na internet para download de driver, suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros;
- Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial do fabricante;
- Deve ser apresentada documentação oficial e/ou URL do site do fabricante, que venha a comprovar as especificações de cada equipamento.
- Devem ser fornecidos todos os acessórios de hardware e softwares necessários à instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces e suportes;
- Todos os equipamentos fornecidos devem ter suporte nativo para instalação em rack padrão de 19" e os componentes necessários devem estar inclusos.
- Acompanhar a documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais de instalação e qualquer outra documentação adicional necessária;

Garantia

- O equipamento ofertado deverá possuir **60 (sessenta) meses de garantia** "on site";
- A garantia deve ser prestada pelo fabricante ou por sua assistência técnica designada, com atendimento no local no próximo dia útil, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana.
- O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico de alto nível, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on line;
- Apresentar documento do fabricante, se responsabilizando pela garantia solicitada, escrito especificamente para este edital;

LOTE 02



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
01	Appliance de Backup	02
<p>Arquitetura</p> <ul style="list-style-type: none">• Appliance deve ser dedicado único e exclusivamente para funcionalidades de Backup e proteção de dados.• Deve possuir Hardware, Licenças e garantia específicas para o uso de tarefas de proteção de dados, bem como a própria licença de sistema operacional a banco de dados utilizado para catálogo das informações relacionadas a Backup.• Deve incluir todas as licenças necessárias para a utilização das demais funcionalidades descritas neste documento.• Deve possuir no mínimo dois (2) processadores octa core com frequência mínima de 2.6 GHz• Suportar até 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB de memória RAM• Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces de rede 1 Gb Ethernet• Possuir capacidade de armazenamento físico de até 100 (cem) TB, podendo para tal ser utilizada gaveta ou módulo externo.• Disponibilização de uma interface gráfica para as tarefas de configuração de serviços de backup e recuperação (restore) de dados.• Oferecer monitoramento e gerenciamento remoto de servidores a partir de qualquer servidor ou estação de trabalho com sistemas operacionais Windows 7, Windows 8, Server 2008 Enterprise e Windows Server 2012 Standard ou Datacenter, nas arquiteturas de 64 bits.• O software deve ter a capacidade de realizar a verificação da consistência dos backups realizados das aplicações Microsoft SQL e Microsoft Exchange, no intuito de garantir a integridade dos dados.• Caso seja encontrada uma falha no teste de consistência, o software deverá notificar o administrador para que seja verificado o problema ocorrido nos registros (logs) da ferramenta.• O snapshot do backup deve ter uma flag identificando a não consistência do backup.• Deverá permitir, em nível de software, o envio automático de alertas, quando da falha de um procedimento de <i>backup</i> ou <i>restore</i>, através de mensagens de correio eletrônico.• Capacidade de efetuar backups para disco, através de políticas pré-definidas e agendadas com intervalo de até 5 minutos.• Possuir recurso do próprio fabricante para download e instalação de updates, upgrades e novas versões do produto, de forma manual ou automática.• O software de backup deve realizar a proteção dos dados no conceito de snapshots podendo configurar o intervalo de tempo entre a geração dos mesmos, sendo o intervalo mais agressivo de 5 minutos.• O Software de backup deve possuir nativamente o modo de replicação dos dados protegidos para criação de site central para desastre e recuperação. Podendo ter até um destino configurado, podendo ele ser em nuvem pública ou privada.• Em caso de restauração a ferramenta de backup deve fornecer a funcionalidade de restauração online com a possibilidade de utilização imediata do arquivo mesmo que os blocos não estejam totalmente restaurados.		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Possuir módulo nativo de criptografia dos dados protegidos;
- O software de backup deve possibilitar a criação de arquivos dos snapshots.
- Possibilitar o gerenciamento das tarefas de snapshots com recursos de Pause, Hold com data de reativação programada, Stop e Start.
- Possuir tecnologia de deduplicação nativa da solução, devendo deduplicar os dados de forma global;
- A deduplicação deve ser compatível também com backup das aplicações Microsoft Exchange, Microsoft SQL, Microsoft Sharepoint e máquinas virtuais VMWare e Hyper-V.
- Possuir compressão nativa da solução de backup, de forma a minimizar o tamanho dos backups realizados
- Possuir suporte aos provedores de nuvem como Azure, Amazon S3, Rackspace e Openstack.
- Possuir funcionalidade de arquivamento (archiving) para dispositivos de storage ou nuvem.
- Possuir Dashboard com informações relacionadas a Conectividade dos agentes, taxa de utilização do repositório e resumo das transferências bem-sucedidas nas últimas 24 horas.

Proteção

A solução deve possuir agente remoto para servidores Windows e Linux, suportando as seguintes versões:

- Windows Vista SP2, Windows 7 SP1, Windows 8, Windows 8.1 e Windows 10
- Windows 2008 Server SP2, Windows 2008 R2 SP1, Windows 2012 Server e Windows 2012 Server R2
- Red Hat Enterprise Linux (RHEL) 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 7.0, 7.1, 7.2, 7.3
- CentOS Linux 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 7.0, 7.1, 7.2, 7.3
- Oracle Linux 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 7.0, 7.1, 7.2, 7.3
- Debian Linux 7, 8
- Ubuntu Linux 12.04 LTS, 12.10, 13.04, 13.10, 14.04 LTS, 14.10, 15.04, 15.10, 16.04 LTS
- SUSE Linux Enterprise Server (SLES) 11 (SP2 e superior), 12

Permitir a execução de *backup* de arquivos abertos em Windows, mesmo que estejam sendo alterados durante a operação de *backup*, sem necessidade de suspender a utilização das aplicações pelos usuários nem a conexão da rede. A cópia do arquivo salvo deverá ser idêntica ao arquivo residente em disco, quando do início da operação de *backup*;

Permitir a criação de backups incrementais para sempre. Um vez que foi feito o primeiro backup completo, os subsequentes deverão ser sempre incrementais.

O software deve possuir agente remoto para Microsoft Exchange, devendo:

- Suportar Exchange 2007 SP1, 2010 e 2013.
- Restaurar caixas postais individuais e mensagens específicas de correio eletrônico sem a necessidade de se restaurar toda a base de correio do Exchange (restore granular).
- Permitir redirecionar a restauração para um outro servidor Exchange

O software deve possuir agente remoto para Microsoft Sharepoint, devendo:

- Suportar as versões 2007, 2010 e 2013;
- Suportar Sharepoint Server e Sharepoint Services;
- Através da interface gráfica, restaurar documentos individuais, sites, sub-sites, listas,



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

itens de listas e calendários, sem a necessidade de se restaurar toda aplicação;

O software deve possuir agente remoto para banco de dados Microsoft SQL, devendo:

- Suportar as versões 2005 e superiores;
- Suportar a funcionalidade de banco de dados em cluster usando Microsoft Cluster Server

Suporte à ambientes virtualizados

- A solução de backup deve suportar as ferramentas de virtualização Vmware, Vmware Workstation, Oracle Virtual Box, e Microsoft Hyper-V.
- A solução de backup deve ser capaz de criar e manter uma máquina virtual em espera (virtual stand by), com uma cópia clone do último snapshot do servidor em produção.
- As tarefas de backup do VMWare e Hyper-v poderão ser realizadas sem a necessidade de instalação de agente nas máquinas virtuais.
- As tarefas de backup e restauração do VMWare e Hyper-v poderão ser realizadas via interface gráfica e sem necessidade de scripts.
- Possuir módulo de recuperação de desastres nativo do produto que em caso de falha no equipamento, poderá restaurar o sistema, drivers e dados mesmo em hardware diferente ou máquina virtual.
- Possuir módulo de conversão de backups para máquina virtual (B2V) ou conversão direta para máquina virtual (P2V) nativo da solução de backup.
- O software de backup deve gerar e armazenar logs (registros) das atividades de backup realizadas, visualizados através de uma interface web, podendo exportar os logs.

Suporte/garantia

- Os produtos adquiridos deverão contemplar suporte e assistência técnica 24 horas por dia, 7 dias por semana (24 x 7), por telefone, além do suporte via Internet/Web, por um período de **garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses**.
- O suporte técnico deve ser fornecido diretamente pelo fabricante do software.
- Durante o período de suporte, deverão ser fornecidas todas as atualizações de versões de produto, bem como correções e patches, sem custo para a CONTRATANTE.

Licenciamento

- O fabricante deve disponibilizar um portal via internet para gerenciamento das licenças, permitindo visualizar, ativar e gerenciar as chaves das licenças adquiridas.
- A modalidade de licenciamento é por Back-End capacity, ou seja, a quantidade de dados que podem ser armazenadas no Appliance, independente do número de cópias ou imagens retidas.
- Deve estar licenciado para 20 (vinte) TB
- Deve permitir crescimento da solução a pelo menos 100 (cem) TB.

5.1. Deve ser apresentado atestado de Capacidade Técnica comprovando que já forneceu itens iguais ou compatíveis com os produtos deste Termo de Referência.

6 – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. Os equipamentos deverão ser novos e possuir a **garantia mínima exigida em cada um dos ITENS acima especificados**, a partir do recebimento definitivo, para proteção contra defeitos, vícios ou imperfeições de transporte e fabricação que os tornem inutilizáveis ou diminuam-lhes a capacidade de funcionamento.

OBS.: Para os equipamentos onde a garantia a ser exigida não veio especificada nas tabelas constantes no item 5 (ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS) deste Termo de Referência, serão exigidas garantias de 12 (doze) meses.

6.1.1. A garantia dar-se-á nos seguintes termos:

- a) A empresa garantirá os equipamentos por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período mínimo exigido em cada ITEM constante nas especificações do item 5 (**ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS**), observado o disposto na observação constante no subitem 6.1 deste Termo de Referência, incluída a garantia legal, contadas a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato;
- b) Esta garantia abrange peças, materiais e serviços, desde que os produtos tenham sido instalados e utilizados conforme as orientações contidas em seu manual de instrução e/ou guia de instalação;
- c) A garantia compreende a substituição de peças e a mão de obra no reparo de defeitos de fabricação;
- d) Somente um técnico autorizado pela empresa Contratada estará habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante a apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

6.1.2. Relativamente ao disposto aplica-se, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.2. A Assembleia legislativa da Paraíba informará à Contratante sobre os problemas surgidos nos equipamentos para que sejam adotadas as providências elencadas no item 6.1.1. deste Termo de Referência.

6.3. Cada equipamento adquirido deverá vir acompanhado de certificado de garantia individual.

6.4. A Contratada deverá possuir Assistência Técnica que atenda no **município de João Pessoa/PB**.

6.5. Durante o prazo de garantia, a empresa deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, sobre os equipamentos adquiridos e serviços executados.

6.6. Caso seja necessária a saída do equipamento para reparação em outro local, deverá ser feita a substituição por outro igual ou superior, no mesmo padrão. Este produto deverá ficar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba até que o original venha a ser consertado.

7 - QUANTITATIVO

7.1 - As quantidades previstas no anexo do presente Termo são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Assembleia Legislativa da Paraíba o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8 – DO REAJUSTE

8.1. O preço desta aquisição manter-se-á fixo na presente contratação, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto do contrato de acordo com o prazo e as especificações apresentadas neste Edital, atendendo as normas do Código de Defesa do Consumidor, sob pena de ser recusado o seu recebimento;
- b) Assegurar que os equipamentos somente serão entregues com a presença do gestor do contrato, ou outro designado pela Contratante para tal fim, garantindo que o acesso às dependências deste Poder Legislativo seja restrito à entrega dos produtos;
- c) Assegurar que o seu funcionário somente acesse as dependências da Contratante previstas neste Termo de Referência;
- d) Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas neste Termo de Referência;
- e) Garantir, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório;
- f) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- g) Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Assembleia Legislativa;
- i) Considerar que a ação da fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução total do Contrato.
- k) Responsabilizar-se pelo transporte do objeto do contrato, não cabendo qualquer ônus à Contratante.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) Enviar a solicitação dos equipamentos com um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para a entrega dos equipamentos solicitados;
- b) Permitir o acesso do transporte da empresa contratada à sede da Assembleia Legislativa da Paraíba para a entrega e/ou troca dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- e) Conferir e encaminhar as Notas Fiscais mensais para o pagamento, após atesto da respectiva fatura, nas condições e preços pactuados;
- f) Controlar/fiscalizar o recebimento dos produtos solicitados, emitindo Recibo a cada fornecimento dos objetos;
- g) Acompanhar, avaliar e fiscalizar o andamento do Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h) Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- i) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado no Contrato;
- j) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitada, desde que atendidas as obrigações Contratuais.

11 - DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. O fornecedor entregará os equipamentos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a partir da Nota de Empenho, devendo o recebimento definitivo se dar pela Assembleia Legislativa da Paraíba, através do Departamento de Serviços Gerais/Departamento de Informática;

12 – DA ANÁLISE TÉCNICA PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS LICITADOS

12.1. A Assembleia Legislativa da Paraíba poderá solicitar ao licitante detentor da melhor proposta a comprovação da conformidade dos equipamentos ofertados com as características técnicas que constam das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

12.1.1. Para fins de comprovação do atendimento às especificações dos equipamentos listados no Item 5 deste Termo de Referência, serão aceitos o catálogo técnico e a consulta no site do fabricante dos equipamentos ofertados pelos licitantes, bem como amostras dos mesmos, a critério do licitante.

13 – DO ACEITE PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1. O aceite provisório dos equipamentos deverá ocorrer no momento da entrega dos bens na Divisão de Almoarifado desta Casa Legislativa.

13.2. O aceite definitivo dos equipamentos deverá ocorrer após a verificação da conformidade técnica, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a data de entrega.

13.3. O aceite definitivo dos equipamentos será efetuado pelo **Departamento de Serviços Gerais/Departamento de Informática** da Assembleia Legislativa da Paraíba.

14 – DO LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

14.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Divisão de Almoarifado da Assembleia Legislativa da Paraíba, situada à Praça João Pessoa, nº 11, Centro, João Pessoa/PB, nos seguintes horários: segunda feira, das 13:00 às 17:00 horas, de terça a quinta feira, das 08:00 às 17:00 horas e na sexta feira, das 08:00 às 13:00 horas.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Bancária em favor da Contratada, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2. O prazo de pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do aceite das Faturas / Notas Fiscais.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

15.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

15.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

15.8 O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

15.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância de prazo de pagamento pela Contratada, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.10. A Administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

16 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do contrato ficará a cargo do **Departamento de Serviços Gerais/Departamento de Informática** desta Casa Legislativa, que designará servidor que exercerá a fiscalização e a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, aos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.5. A conferência da quantidade e qualidade dos produtos objeto deste Termo deverá ser feita na presença de representantes da Contratada e da Contratante, na ocasião da entrega se a contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável a apuração feita pela Contratante.

17 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar a documentação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SIREF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades e multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

17.2. Nos termos do art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na entrega, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução do objeto deste pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, sujeitará o adjudicatário às seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de:

a) 0,3 % (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de recusa injustificada para assinatura do contrato, cujo prazo é de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

17.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.4. O atraso injustificado da entrega do objeto desta licitação, por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, como também a inexecução total do contrato.

17.5. Da aplicação das sanções previstas neste item, caberá Recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da intimação.

18 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A contratação poderá ser rescindida pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assim como assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

19.2. A proposta deverá conter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

19.3. A licitante adjudicatária deverá informar na proposta apresentada números de telefone, endereço completo e correio eletrônico.

19.4. Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados. Os preços cotados serão irredutíveis. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os unitários sobre os totais, e, entre os valores expressos em numerais e por extenso, prevalecerão estes. Eventuais correções poderão ocorrer, quando da análise das propostas, tendo por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto e o global, considera-se o primeiro.

19.5. A apresentação de proposta implica na plena aceitação pela licitante das condições contidas neste Termo de Referência.

19.6. A ALPB poderá realizar diligência nas instalações da adjudicatária, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

19.7. É vedada a subcontratação total ou parcial ou a terceirização de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência.

19.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

19.9. Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa - PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência.

19.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Vidal de Negreiros (ponto de Cem Reis), 276 – Centro Administrativo da ALPB (Paraíba Palace), 1º andar, Sala 125, Centro, João Pessoa/PB, telefone 3214-4583, ou por e-mail à licitacao@al.pb.leg.br.

João Pessoa, ____ de Abril de 2018.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 - SRP

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2018

Aos ___ dias do mês de **Maio** de **2018**, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado Estadual **Gervásio Agripino Maia**, brasileiro, portador do RG nº 1.566.603 SSP/PB e CPF nº 886.233.274-20, residente e domiciliado nesta Capital, pelo Primeiro Secretário, Deputado Estadual **Ricardo Barbosa**, brasileiro, portador do RG nº 405.565 SSP/PB e CPF nº 132.557.204-78 e pelo Segundo Secretário, Deputado Estadual **Ataíde Mendes Pedrosa**, brasileiro, portador do RG nº 360.204 SSP/PB e CPF nº 151.403.774-20, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 16/2018** cujo objeto fora a formalização de Sistema de Registro de Preços para a **aquisição, quando necessário, de Equipamentos diversos de Informática (Servidores e outros), para atender as necessidades desta Casa Legislativa**, processada nos termos do Processo Administrativo nº **127/2018**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, regulamentado pela Resolução nº 1.412/2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o sistema de Registro de Preços para a **contratação de empresa especializada no ramo, para aquisição, quando necessário, de Equipamentos diversos de Informática (Servidores e outros)** para atender as necessidades desta Casa Legislativa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Único - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 34.986/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **Órgão gerenciador**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços e os quantitativos disponíveis registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos combustíveis a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a ARP;

f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ARP;

g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) Consultar, previamente, o Órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao Órgão gerenciador eventuais desvantagens;

d) Encaminhar ao Órgão gerenciador a respectiva nota de empenho;

e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente ARP, informando ao Órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **Fornecedor** obriga-se a:

a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Entregar os produtos solicitados nos prazos estabelecidos neste edital;

d) Fornecer os produtos conforme especificação e preços registrados na presente ARP;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, documentos de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h) Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Órgão gerenciador e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - O fornecedor entregará os equipamentos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a partir da data da ordem de fornecimento expedida pela Divisão de Compras desta Casa Legislativa, devendo a sua instalação ser feita na data determinada pela Assembleia Legislativa da Paraíba, através do Departamento de Serviços Gerais.

Parágrafo Segundo - Os equipamentos, objeto do **Pregão Presencial nº 16/2018**, somente serão recebidos definitivamente depois de atestados pelos técnicos da Divisão de Informática desta Casa Legislativa, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no Termo de Referência e proposta vencedora, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias.

Parágrafo Terceiro - A entrega será feita nos locais determinados pela Contratante, através do Departamento de Serviços Gerais/Departamento de Informática, ou, na sua falta, diretamente na Divisão de Almoxarifado da Assembleia Legislativa da Paraíba, situada à Praça João Pessoa, nº 11, Centro - João Pessoa/PB, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Quarto - Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem de fábrica, fazendo constar a descrição do produto, com marca, modelo e data de fabricação.

Parágrafo Quinto - O recebimento se dará pela Divisão de Informática desta Casa Legislativa, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, quando da entrega dos equipamentos, para efeito de verificação da conformidade dos aparelhos com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- b) Definitivamente, com a instalação, após a constatação da adequação do material às condições especificadas.

Parágrafo Sexto - Os técnicos da Divisão de Informática da Assembleia Legislativa da Paraíba, farão aferição dos equipamentos entregues utilizando-se dos meios tecnológicos disponíveis, com o escopo de proteger o interesse desta Casa Legislativa, assegurando a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Parágrafo Sétimo - No caso de materiais rejeitados ou defeituosos, a licitante vencedora deverá providenciar a imediata substituição, dentro do prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) estabelecida neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

Parágrafo Oitavo - Os equipamentos deverão ser novos e a empresa garantirá os equipamentos por ela fabricados e/ou fornecidos pelo período mínimo exigido em cada ITEM



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

constante nas especificações do item 5 (**ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS**), do Termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 16/2018, observado o disposto na observação constante no subitem 6.1 do mesmo Termo de Referência, incluída a garantia legal, contadas a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato, devendo constar na Nota Fiscal o prazo de garantia para proteção contra defeitos, vícios ou imperfeições que os tornem inutilizáveis ou diminuam-lhes a capacidade de funcionamento.

Parágrafo Nono - A garantia dar-se-á nos seguintes termos:

- a) A empresa garantirá os equipamentos por ela fabricados e/ou fornecidos, de acordo com o estipulado no parágrafo acima, incluída a garantia legal, contadas a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato;
- b) Esta garantia abrange peças, materiais e serviços, desde que os produtos tenham sido instalados e utilizados conforme as orientações contidas em seu manual de instrução e/ou guia de instalação;
- c) A garantia compreende a substituição de peças e a mão de obra no reparo de defeitos de fabricação;
- d) Somente um técnico autorizado pela empresa Fornecedora está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

Parágrafo Décimo - A Assembleia Legislativa da Paraíba informará ao Fornecedor sobre os problemas surgidos nos equipamentos para que sejam adotadas as providências elencadas no Parágrafo anterior.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cada aparelho adquirido deverá vir acompanhado de certificado de garantia individual.

Parágrafo Décimo Segundo – O Fornecedor deverá possuir assistência técnica no município de João Pessoa/PB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa:

Endereço:

CNPJ nº:

Responsável: _____ . RG nº _____ e CPF nº _____

Lote	Quant.	Especificação	Marca	V. Unitário	Valor Total
...					

Valor Total: R\$ _____ (_____).



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do contrato decorrente desta Ata será custeada com recursos oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa na classificação funcional programática a ser fornecida pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura com indicação da conta corrente e agência, devidamente atestada pelo Setor competente.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento dos equipamentos (em duas vias), onde conste o "ATESTADO" de recebimento por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme subitem 4.3.1.2 da habilitação.

Parágrafo Segundo – O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 12.1 do edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 16/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão gerenciador, nem o Órgão participante, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas na forma de extrato na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Único - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao Órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der a causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razão de interesse público, devidamente justificada;

II – Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo Único - O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo Órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente ata, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Assembleia Legislativa, deixar de atender totalmente à solicitação o fornecimento no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da Contratada, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 127/2018;
- b) Edital de Pregão Presencial nº 16/2018 - SRP;
- c) Proposta Comercial da empresa vencedora;
- d) Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 16/2018;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para dirimir questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, eu, Francisca Célia Marques Sarmiento, Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão gerenciador e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

João Pessoa, ___ de _____ de 2018.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Deputado Gervásio Maia
Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Deputado Ricardo Barbosa
Primeiro Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Deputado Branco Mendes
Segundo Secretário

Fornecedor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF n.º _____, sediada na (endereço completo) _____ e e-mail _____; neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, com poderes estabelecidos no ato da investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas previstas no subitem 3.3 deste Edital e demais legislações, que preenche todas as condições de qualificação técnica, jurídica e econômico-financeira para a participação no certame, bem como, expressa total aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no **Pregão Presencial n.º 16/2018**, autorizado pelo **Processo Administrativo n.º 127/2018**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

(Local), ____ de _____ de 2018.

Assinatura e número da identidade e/ou CPF do representante legal da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

João Pessoa, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e número da identidade e/ou CPF do representante legal da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(FATOS SUPERVENIENTES)

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF n.º _____, sediada na (endereço completo) _____ e email _____, neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o n.º _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do **Pregão Presencial n.º 16/2018**, autorizado pelo **Processo Administrativo n.º 127/2018**.

João Pessoa, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e número da identidade e/ou CPF do representante legal da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Proposta que faz a empresa _____, para atendimento do objeto destinado a Assembleia legislativa da Paraíba, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial nº 16/2018**.

Para tanto, oferecemos a este Poder Legislativo o preço para os itens abaixo relacionados, observadas as exigências e especificações de que tratam o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

LOTE

Itens	Quant.	Especificação	Marca	V. Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
...					

Valor Total R\$: _____.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua abertura, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei no 8.666/93.

Os preços ofertados já incluem a entrega e retirada dos itens no local determinado.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Os dados da nossa empresa são:

Declaramos, para todos os fins, que o fornecimento do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no Edital e seus Anexos.

João Pessoa, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e numero da identidade e/ou CPF do representante legal da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-SRP

ANEXO VII

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, **(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP)**, representada neste ato pelo Sr. **(RESPONSÁVEL DA LICITANTE, ELENCADE NO CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, PARA DESIGNAR PROCURADOR)**, nomeia seu bastante PROCURADOR o Sr. **(NOME COMPLETO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, CPF)**, residente e domiciliado **(ENDEREÇO COMPLETO COM CEP)**, para representar a referida Empresa no procedimento licitatório – **(NÚMERO DO PREGÃO)** - podendo para tanto FORMULAR LANCES VERBAIS, FIRMAR DECLARAÇÕES DE VONTADE, MANIFESTAR INTERESSE DE RECORRER, RENUNCIAR, SUPRIR INCORREÇÕES FORMAIS, ASSINAR ATAS E CONTRATOS, ENFIM, DESEMPENHAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS AO FIEL DESEMPENHO DO PRESENTE MANDATO.

João Pessoa, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e numero da identidade e/ou CPF do representante legal da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-SRP

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2018, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A FIRMA _____

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato pelo seu Presidente, Deputado Estadual **Gervasio Agripino Maia**, brasileiro, portador do RG nº 1.566.603 SSP/PB e CPF nº 886.233.274-20, residente e domiciliado nesta Capital, pelo Primeiro Secretário, Deputado Estadual **Ricardo Barbosa**, brasileiro, portador do RG nº 405.565 SSP/PB e CPF nº 132.557.204-78 e pelo Segundo Secretário, Deputado Estadual **Ataide Mendes Pedrosa**, brasileiro, portador do RG nº 360.204 SSP/PB e CPF nº 151.403.774-20, aqui denominado **Contratante** e do outro lado na qualidade de **Contratada**, a Firma, inscrita no CNPJ nº, estabelecida à, representada neste ato pelo Senhor, brasileiro, portador do RG. nº e CPF nº....., resolvem celebrar por força do presente instrumento, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, contrato de **aquisição de Equipamentos diversos de Informática (Servidores e outros)**, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com o **Processo Administrativo nº 127/2018** e o que consta no procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 16/2018**.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI);
- b) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- c) Lei Federal nº 10.520/02;
- d) Decreto Estadual 34.986/2014.
- f) Lei Complementar 123/2006;
- g) Demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada no ramo, para aquisição de Equipamentos diversos de Informática (Servidores e outros)**, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, conforme demanda abaixo relacionada:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Quant.	Especificação	Marca	V. Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
...					

Valor total R\$: _____.

Valor CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 44905200.290.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

A Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de R\$ _____(_____), pelo fornecimento dos equipamentos constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - Consideram-se Preços Registrados aqueles atribuídos aos produtos, incluídas todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital.

Parágrafo Terceiro - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos estabelecidos no Art. 15 e seguintes, da Resolução nº 1.412/2009.

Parágrafo Quarto - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior, devidamente justificado no Processo.

Parágrafo Quinto - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação prescrita no subitem 11.8.3, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Parágrafo Sexto - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Parágrafo Sétimo - Estão incluídos nos preços todos os impostos, taxas, transporte, leis sociais e demais encargos que incidam sobre a entrega total do objeto deste Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Bancária em favor da prestadora de serviços, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa da prestação dos serviços (em duas vias), onde conste o "**ATESTADO**" de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme subitem 4.3.1.2 da habilitação.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será processado através do Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - O Contratado entregará os equipamentos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a partir da entrega da Nota de Empenho, devendo o recebimento ser realizado pela Assembleia Legislativa da Paraíba, através do Departamento de Serviços Gerais/Departamento de Informática.

Parágrafo Segundo - Os equipamentos, objeto do **Pregão Presencial nº 16/2018 e do Instrumento Contratual presente**, somente serão recebidos depois de atestados pelo Departamento de Serviços Gerais/**Divisão de Informática** desta Casa Legislativa, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no Termo de Referência e proposta contratada, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias.

Parágrafo Terceiro - A entrega será feita na Divisão de Almoxarifado da Assembleia Legislativa da Paraíba, situada à Praça João Pessoa, nº 11, Centro, João Pessoa-PB, nos seguintes horários: segunda feira, das 13:00 às 17:00 horas, de terça a quinta feira, das 08:00 às 17:00 horas e na sexta feira, das 08:00 às 13:00 horas, e de acordo com a solicitação deste Poder.

Parágrafo Quarto - Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem de fábrica, fazendo constar a descrição do produto, a marca, o modelo e a data de fabricação.

Parágrafo Quinto - O recebimento dos equipamentos objeto do presente Contrato se dará pelo Departamento de Serviços Gerais/Divisão de Informática da Assembleia Legislativa da Paraíba, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, quando da entrega dos equipamentos, com o acompanhamento de Técnicos do Departamento de Informática da ALPB, para efeito de verificação da conformidade dos aparelhos com as especificações técnicas do Termo de Referência;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Definitivamente, pelo Departamento de Serviços Gerais/Divisão de Informática desta Casa Legislativa, após a constatação da adequação do material às condições especificadas.

Parágrafo Sexto - Os técnicos da divisão de Informática da Assembleia Legislativa da Paraíba farão aferição dos equipamentos entregues, utilizando-se dos meios tecnológicos disponíveis, com o escopo de proteger o interesse desta Casa Legislativa, assegurando a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Parágrafo Sétimo - No caso de equipamentos rejeitados ou defeituosos, a Contratada deverá providenciar a imediata substituição, dentro do prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) estabelecida neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

Parágrafo Oitavo - Os equipamentos deverão ser novos e possuir a garantia mínima exigida em cada um dos 06 (seis) ITENS do Lote I, especificados no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 16/2018 da ALPB, a partir do recebimento definitivo, para proteção contra defeitos, vícios ou imperfeições de transporte e fabricação que os tornem inutilizáveis ou diminuam-lhes a capacidade de funcionamento.

OBS.: Para os equipamentos onde a garantia a ser exigida não veio especificada nas tabelas constantes no item 5 (ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS) do Termo de Referência do edital acima citado, serão exigidas garantias de 12 (doze) meses.

Parágrafo Nono - A garantia dar-se-á nos seguintes termos:

- a) A Contratada garantirá os equipamentos por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período especificado no parágrafo acima, incluída a garantia legal, contadas a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato;
- b) Esta garantia abrange peças, materiais e serviços, desde que os produtos tenham sido instalados e utilizados conforme as orientações contidas em seu manual de instrução e/ou guia de instalação;
- c) A garantia compreende a substituição de peças e a mão de obra no reparo de defeitos de fabricação;
- d) Somente um técnico autorizado pela Contratada está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.
- e) Relativamente ao disposto aplica-se, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Décimo - A Assembleia Legislativa da Paraíba informará ao Contratado sobre os problemas surgidos nos equipamentos para que sejam adotadas as providências elencadas no Parágrafo anterior.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cada aparelho adquirido deverá vir acompanhado de certificado de garantia individual.

Parágrafo Décimo Segundo – A Contratada deverá possuir Assistência Técnica que atenda no município de João Pessoa/PB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Enviar a solicitação dos equipamentos com um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega dos equipamentos solicitados;
- b) Permitir o acesso do transporte da empresa contratada à sede da Assembleia Legislativa da Paraíba para a entrega e/ou troca dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- e) Conferir e encaminhar as Notas Fiscais mensais para o pagamento, após atesto da respectiva fatura, nas condições e preços pactuados;
- f) Controlar/fiscalizar o recebimento dos equipamentos solicitados, emitindo Recibo a cada fornecimento dos objetos;
- g) Acompanhar, avaliar e fiscalizar o andamento deste Contrato;
- h) Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- i) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Instrumento Contratual;
- j) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitada, desde que atendidas as obrigações Contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento ora contratado, a qual será responsável por acidentes e/ou danos causados à Contratante, seus funcionários ou terceiros. A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se, ainda, a:

- a) Fornecer o objeto do contrato de acordo com o prazo e as especificações apresentadas no Edital do Pregão Presencial 16/2018 e seus anexos, atendendo as normas do Código de Defesa do Consumidor, sob pena de ser recusado o seu recebimento;
- b) Assegurar que os equipamentos somente serão entregues com a presença do gestor do contrato, ou outro designado pela Contratante para tal fim, garantindo que o acesso às dependências deste Poder Legislativo seja restrito à entrega dos produtos;
- c) Assegurar que o seu funcionário acesse apenas as dependências da Contratante necessárias para a estrita execução do objeto deste Contrato;
- d) Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Anexo II - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial 16/2018;
- e) Garantir, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório;
- f) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- g) Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Assembleia Legislativa;
- i) Considerar que a ação da fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução total do Contrato.
- k) Responsabilizar-se pelo transporte do objeto do contrato, não cabendo qualquer ônus à Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá fornecer equipamentos, de primeiro uso, industrializados/fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, bem assim, com prazo de garantia exigido no parágrafo oitavo da Cláusula Sexta deste Instrumento Contratual, contados da data de recebimento definitivo dos produtos pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba e que atendam os fatores de qualidade, durabilidade e funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

Este Contrato fica vinculado ao **Edital do Pregão Presencial nº 16/2018**, cuja realização decorre da autorização da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa da Paraíba constante do referido processo e aos termos da Proposta de preços apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da Administração da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da Contratante, ou;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Assembleia Legislativa da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante poderá, nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, após o regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em realizar o fornecimento no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de a licitante, injustificadamente, não realizar o fornecimento no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual, a Assembleia Legislativa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, em conformidade com o art. 64, § 2º, da supramencionada Lei.

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

Parágrafo Quarto - A sanção estabelecida na alínea d desta Cláusula será de competência exclusiva da Assembleia Legislativa, facultada sempre a defesa da Contratada no respectivo processo, nos termos do Parágrafo Terceiro do Art. 87 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Quinto - Os valores das multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidos diretamente à conta da Assembleia Legislativa e apresentado o comprovante à Procuradoria geral da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Será de inteira responsabilidade da Contratante, providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, observado o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Ficará a cargo do **Departamento de Serviços Gerais/Departamento de Informática** da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba o acompanhamento e controle da execução total deste Contrato.

Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, ____ de _____ de 2018.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Deputado Gervásio Maia
Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Deputado Ricardo Barbosa
Primeiro Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Deputado Branco Mendes
Segundo Secretário

Contratado

TESTEMUNHAS:

